
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 015/2024

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 015/2024, o qual resta assim ementado: **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO, NATUREZA DA DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A presente proposição visa a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, vez que o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso instrui os Municípios para que todas as despesas sejam realizadas dentro do programa específico de contabilização.

A abertura do Crédito Adicional Especial ocorrerá diante da necessidade de inclusões de ações, adequações de naturezas de despesas e de fontes de recursos, para melhor adaptação orçamentária visando a destinação de recursos.

Neste sentido, clarifica-se que o Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de mil reais) refere-se à suplementação por excesso de arrecadação, conforme pormenorizado do ofício nº. 003/2024 da Secretaria Municipal de Finanças (Contabilidade), carreado desta propositura legislativa.

Ressalta-se que para dar cobertura aos Créditos em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso IV¹ do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
PARA A INCLUSÃO DE AÇÃO,
NATUREZA DA DESPESA E FONTES
DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA
VIGENTE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e
aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar na Lei
Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 3.041/2023), o Crédito Adicional,
que totaliza o valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), na seguinte classificação
orçamentária:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 001 – SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS
Função: 26 - TRANSPORTE
Subfunção: 782 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa: 0044 - GESTÃO POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação: 10037 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Fonte de Recursos: 17540000000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

NATUREZA DA DESPESA		DOTAÇÃO INICIAL
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000.000,00
TOTAL DA AÇÃO		20.000.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito em conformidade com o artigo
1º, serão utilizados recursos dispostos no inciso IV do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº.
4.320/1964.

Art. 3º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.043, de 12 de dezembro de 2023 (Plano Plurianual – PPA) período 2022/2025, os elementos de despesas, e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta norma.

Art. 4º. Ficam incluídos na Lei nº. 3.017, de 18 de outubro de 2023, (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2024), os elementos de despesas e fontes de recursos nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 1º de março de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº. 015, DE 1º DE MARÇO DE 2024.

OFÍCIO Nº. 003/2024 – CONTABILIDADE

CIDADE EM *Transformação*

Ofício nº. 003/2024/ CONTABILIDADE

Campo Verde - MT, 29 de fevereiro de 2023

Assunto: Projeto de Lei Abertura Crédito Especial

Prezado Senhor:

Venho através do presente demonstrar a necessidade da elaboração de um projeto de Lei para a abertura do Crédito Adicional Especial, para inclusão do Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações e da Fonte de Destinação de Recursos, em específico na Ação: 10037 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, vigente na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024

Considerando que a abertura do Crédito Especial, tem como objetivo de custear as despesas com investimentos em infraestrutura, construções, reformas, projetos, em especial a realização das obras de infraestrutura do Distrito Industrial desta Urbe.

Considerando o que consta na funcional programática do projeto de Lei, para da cobertura as despesas, serão utilizados os recursos provenientes de Operações de Crédito, na fonte de Recursos 754 - Recursos de Operações de Crédito

Sem outro particular para o momento, renovo-lhe votos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,


DAVID RODRIGUES DE ALENCAR
Gerente de Contabilidade

o Senhor:
FELIPE TERRA CYRINEU
Procurador Geral do Município de Campo Verde - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

PRACA DOS TRES PODERES, Nº 3, CAMPO REAL II, CAMPO VERDE - MATO GROSSO

Sexta-feira, 1 de Março de 2024

Conferência da Despesa por Ação/Dotação

2024

PERÍODO: 01/01/2024 a 29/02/2024

ÓRGÃO:	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	UNIDADE:	001	SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS								
FUNÇÃO:	26	TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO:	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
PROGRAMA:	0044	GESTAO DA POLITICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	AÇÃO:	10037	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA								
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOVER A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BENS DE USO COMUM PARA MELHORAR A													
QUALIDADE DE VIDA DA SOCIEDADE.													
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	DOTAÇÃO INICIAL	SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO	DOT. ATUALIZADA	VALOR RESERVADO	EMPENHADO	ANULADO	SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDAÇÃO	PAGO	A PAGAR
420	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
419	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17010000000	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00
421	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
422	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000000	9.450,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00	9.450,00	0,00	0,00	0,00
426	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17550000000	160.398,00	0,00	0,00	160.398,00	0,00	0,00	0,00	160.398,00	0,00	0,00	0,00
1376	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	25000000000	0,00	438.000,00	0,00	438.000,00	0,00	437.794,22	0,00	205,78	404.231,81	404.231,81	33.562,41
427	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17110000804	2.169.100,23	0,00	0,00	2.169.100,23	0,00	0,00	0,00	2.169.100,23	0,00	0,00	0,00
423	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000000	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
424	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000000	1.000.500,00	0,00	0,00	1.000.500,00	0,00	0,00	0,00	1.000.500,00	0,00	0,00	0,00
425	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000000	108.452,00	0,00	0,00	108.452,00	0,00	0,00	0,00	108.452,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			3.453.600,23	438.000,00	0,00	3.891.600,23	0,00	437.794,22	0,00	3.453.806,01	404.231,81	404.231,81	33.562,41
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			3.453.600,23	438.000,00	0,00	3.891.600,23	0,00	437.794,22	0,00	3.453.806,01	404.231,81	404.231,81	33.562,41
TOTAL DO ÓRGÃO			3.453.600,23	438.000,00	0,00	3.891.600,23	0,00	437.794,22	0,00	3.453.806,01	404.231,81	404.231,81	33.562,41
TOTAL GERAL			3.453.600,23	438.000,00	0,00	3.891.600,23	0,00	437.794,22	0,00	3.453.806,01	404.231,81	404.231,81	33.562,41